

CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA(S)**CONSULTA PRÉVIA****Índice**

1. Identificação do Procedimento.....	2
2. Objeto do Procedimento	2
3. Entidade Adjudicante	2
4. Órgão que tomou a decisão de contratar	2
5. Fundamentação da escolha do Acordo-Quadro.....	2
6. Órgão competente para prestar esclarecimentos.....	2
7. Preço base.....	2
8. Fundamentação do preço base	3
9. Documentos que constituem a proposta	3
10. Idioma dos documentos que constituem a(s) proposta(s).....	3
11. Prazo para apresentação da(s) proposta(s)	3
12. Modo de apresentação da proposta e dos documentos que as instruem.....	4
13. Lista dos concorrentes e consulta das propostas apresentadas.....	4
14. Propostas variantes	4
15. Prazo de manutenção das propostas	4
16. Critério de adjudicação	4
17. Critério de desempate.....	5
18. Regras de arredondamento	5
19. Negociações	5
20. Caução.....	5
21. Documentos de habilitação.....	6
22. Regime de Beneficiário Efetivo.....	7
23. Prazo para apresentação dos documentos de habilitação.....	7
24. Minuta do Contrato	8
25. Legislação aplicável.....	8
ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO.....	9
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO.....	11
ANEXO III - MODELO DE ORÇAMENTO.....	12
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DO PREÇO.....	13
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DEPÓSITO BANCÁRIO	14
ANEXO VI - MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA/SEGURO DE CAUÇÃO.....	15

1. Identificação do Procedimento

Procedimento n.º n.º **CPR/AQ/04/22/DCP** que visa a aquisição de serviços.

2. Objeto do Procedimento

O fornecimento de eletricidade em regime de mercado livre para Portugal Continental.

O procedimento compreende o seguinte lote:

- a) Lote 5 - Iluminação Pública (IP);

3. Entidade Adjudicante

Município de Braga.

4. Órgão que tomou a decisão de contratar

Nos termos do artigo 36.º do CCP a decisão de contratar foi tomada pela:

Câmara Municipal, nos termos do artigo 18.º, n.º 1, alínea b) do DL n.º 197/99, de 8 de junho, com competência para autorizar despesas de valor superior a 748.196,85€.

A Câmara Municipal é competente para aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba, nos termos do artigo 33.º, n.º 1 alínea f) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

A autorização para a abertura foi tomada pelo Sr. Presidente da Câmara de Braga, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, sendo, nos termos da norma anteriormente referenciada, será submetida a ratificação do órgão executivo, na sua próxima reunião.

5. Fundamentação da escolha do Acordo-Quadro

Critério do valor definido no artigo 259º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

6. Órgão competente para prestar esclarecimentos

Cabe ao Júri e à Divisão de Contratação Pública, prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento.

7. Preço base

1. Os preços unitários base, que não incluem o imposto sobre o valor acrescentado, sendo os valores máximos que a entidade adjudicante aceita pagar e que limitam os preços unitários contratuais, são os constantes no AQ Acordo-quadro para o fornecimento de eletricidade em regime de mercado livre para Portugal Continental - AQ-ELE 2020 da Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I.P. (ESPAP, I.P.).

2. O Preço Base: resulta do produto da multiplicação dos preços unitários pelas quantidades efetivas acrescidas de todos os outros elementos que compõem a fatura a pagar ao co-contratante e que não se encontram submetidos à concorrência por serem regulados por entidades terceiras, não pode, em qualquer caso, ser superior a € **5.673.030,63**, no total dos lotes, no prazo máximo de vigência admitido (valores sem revisão de preços e sem IVA).

8. Fundamentação do preço base

1. O preço base foi calculado tendo em conta os preços máximo resultantes do Acordo-Quadro – ELE 2020.
2. O Preço Base: resulta do produto da multiplicação dos preços unitários pelas quantidades efetivas acrescidas de todos os outros elementos que compõem a fatura a pagar ao co-contratante e que não se encontram submetidos à concorrência por serem regulados por entidades terceiras.

9. Documentos que constituem a proposta

- a) Declaração elaborada conforme o modelo constante do **Anexo I** do presente Convite;
- b) Proposta com indicação do **preço total e preço unitário do lote**, de acordo com as previsões de consumo conforme **Anexo III** ao presente Convite;
- c) Declaração conforme modelo constante do **Anexo IV** do presente Convite, o qual deverá ser indicado em algarismos e por extenso, referindo expressamente que não inclui o IVA.

10. Idioma dos documentos que constituem a(s) proposta(s)

Todos os documentos devem ser apresentados em Português ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

11. Prazo para apresentação da(s) proposta(s)

1. A(s) proposta(s) e os documentos que a instruem serão entregues até às **18 horas do 5º dia após a data de envio do presente convite**.
2. Sempre que o termo do prazo definido para a apresentação de propostas coincidir com dia em que os serviços da entidade adjudicante estejam encerrados, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil seguinte.
3. A transferência do termo do prazo definido no número 1, por força do estabelecido no número 2, não determinará qualquer alteração aos prazos que estejam associados ao prazo definido para a apresentação de propostas.

12. Modo de apresentação da proposta e dos documentos que as instruem

1. A(s) proposta(s) e os documentos que a instruem serão apresentados através da plataforma eletrónica em uso nesta entidade sita em : <https://www.acingov.pt>.
2. Os concorrentes deverão assinar eletronicamente todos os documentos carregados na Plataforma, mediante a utilização de Certificado de Assinatura Qualificada, bem como a própria proposta, de acordo com o artigo 54.º da Lei nº 96/2015, de 17 de agosto.
3. Nos casos em que o Certificado Digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à Plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.
4. Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las, bastando comunicarem tal facto.
5. A proposta deve mencionar que ao preço total acresce o IVA, indicando-se o respetivo valor e a taxa legal aplicável entendendo-se, na falta desta menção, que o preço apresentado não inclui aquele imposto.

13. Lista dos concorrentes e consulta das propostas apresentadas

1. O Júri, no dia imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, procede à publicação da lista dos concorrentes na plataforma.
2. Os concorrentes incluídos na lista podem proceder à consulta de todas as propostas apresentadas na referida plataforma.
3. O interessado que não tenha sido incluído na lista dos concorrentes pode reclamar desse facto, no prazo de três dias úteis contados da publicitação da lista, devendo para o efeito apresentar comprovativo da apresentação tempestiva da sua proposta.
4. Caso a reclamação prevista no número anterior seja deferida, mas não se encontre a proposta do reclamante, o Júri fixa-lhe um novo prazo para a apresentar, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos n.ºs 1 e 2 do presente artigo.

14. Propostas variantes

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de proposta(s) variante(s).

15. Prazo de manutenção das propostas

O prazo de manutenção das propostas é de **66 (Sessenta e seis)** dias contados da data do termo fixado para a apresentação das propostas, de acordo com o mencionado no artigo 65.º do CCP.

16. Critério de adjudicação

1. A adjudicação será feita, para cada um dos lotes, de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da modalidade:

- a) Monofator – preço, de acordo com o qual o critério de adjudicação é densificado por um fator correspondente a um único aspeto da execução do contrato a celebrar, neste caso o preço como único aspeto da execução do contrato a celebrar.
- b) Para efeitos do número anterior, será considerada mais vantajosa a proposta que apresente **o menor preço para a energia ativa**, com quatro casas decimais, e não incluem o IVA.
- c) São excluídas, por lote, as propostas que não apresentem preço para a totalidade dos tarifários (€/kWh) nele contidos.

17. Critério de desempate

- 1. Se por via da aplicação dos critérios definidos nos números anteriores se verificar a igualdade de pontuação entre duas ou mais propostas, será aplicado sucessivamente, até se verificar o respetivo desempate, os seguintes critérios:
 - a) Lote 5: Será adjudicada a proposta com mais baixo preço na componente Pea IP6 (IP BTN - Iluminação pública BTN - Todos os ciclos - Tri-horário - Horas de vazio);
- 2. Se após a aplicação do critério de desempate estabelecido na alínea anterior persistir o empate entre as propostas melhor classificadas, a adjudicação será atribuída àquela que for selecionada na sequência de sorteio a promover pelo júri na plataforma de contratação pública.

18. Regras de arredondamento

Os cálculos matemáticos implicados nas operações de avaliação das propostas serão efetuados sempre considerando quatro casas decimais, processando-se o arredondamento da pontuação final do critério de adjudicação até à quarta casa decimal.

19. Negociações

A(s) proposta(s) apresentada(s) não será(ão) objeto de negociação.

20. Caução

- 1. Quando o preço total do lote adjudicados a um mesmo concorrente atinja ou supere 500.000,00€, o adjudicatário será notificado da adjudicação e do valor da caução, sendo-lhe, simultaneamente, fixado um prazo de 10 dias, para prestar a caução, sob pena de a adjudicação caducar, de acordo com o disposto no nº 2, alínea b) do artigo 77.º e no artigo 91.º do CCP.
- 2. A caução, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, de montante correspondente a 3% do preço total do contrato ou 10%, se o preço total do contrato for considerado anormalmente baixo, deve ser prestada:

- a. Por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado Português à ordem da entidade que for indicada pelo Município de Braga nos termos do modelo constante do **Anexo V** ao presente Convite, que dele faz parte integrante;
- b. Mediante garantia bancária ou seguro-caução, nos termos do modelo constante do **Anexo VI** ao presente Convite, que dele faz parte integrante.
- 3. Pode não ser exigida a prestação de caução, quando o adjudicatário, no prazo correspondente, apresente seguro da execução do contrato a celebrar, emitido por entidade seguradora, que cubra o respetivo preço contratual, [ou declaração de assunção de responsabilidade solidária] emitido nos termos previstos no n.º 4 do artigo 88.º do CCP.

21. Documentos de habilitação

- 1. O adjudicatário deve apresentar, a reprodução dos documentos de habilitação referidos nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, sem prejuízo da possibilidade conferida no n.º 10 do mesmo artigo, caso o adjudicatário se encontra registado no Portal Nacional de Fornecedores do Estado, a saber:
 - a) Declaração emitida conforme o modelo constante do **Anexo II** ao presente Convite, do qual faz parte integrante.
 - b) Documento comprovativo da sua situação regularizada relativamente a contribuições para a **segurança social** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP.
 - c) Documento comprovativo da sua situação regularizada relativamente **a impostos** devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, como definido na alínea e) do art.º 55.º do CCP.
 - d) Certificado de **registo criminal**, ou documento equivalente, do próprio no caso de pessoas em nome individual, ou **dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência** em efetividade de funções e **da própria pessoa coletiva**, no caso de entidades coletivas, como previsto na alínea b) e h) do art.º 55.º e do art.º 83.º-A do CCP, com a inscrição no fim a que se destina "Contratação Pública".
 - e) Cópia da **certidão do registo comercial** ou o código de acesso à certidão permanente ou da ata de tomada de posse dos titulares dos órgãos e respetivos estatutos, no caso de se tratar de pessoa coletiva sem carácter comercial ou industrial. ¹
 - f) Documentos de habilitação previstos nos números 3 e 4 do artigo 2.º da Portaria n.º 372/2017 de 14 de Dezembro, quando for o caso.
- 2. O órgão competente para a decisão de contratar poderá solicitar ao adjudicatário, ainda que tal não conste deste convite, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do

¹ Não aplicável a entidades não comerciais.

contrato a celebrar, caso em que será, nos termos do n.º 8 do artigo 81.º do CCP, fixado prazo para o efeito.

3. Se o adjudicatário for um agrupamento de pessoal singulares ou coletivas, os documentos de habilitação devem, nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, ser apresentados por todos os seus membros.

22. Regime de Beneficiário Efetivo

1. Juntamente com os documentos de habilitação e dentro do mesmo prazo, o adjudicatário deverá ainda apresentar o **documento comprovativo de registo no RCBE²**, ou respetivo código de acesso.
2. Tendo em consideração o disposto no artigo 37.º, nº 1, alínea b), da Lei nº 89/2017, de 21 de agosto, o incumprimento das obrigações declarativas no Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo, proíbe a celebração decorrente do presente procedimento, constituindo causa de caducidade da adjudicação por força do disposto no artigo 87.º-A do CCP.
3. Ao adjudicatário será concedido um prazo de 5 dias para se pronunciar em sede de audiência prévia, relativamente a facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do artigo 87.º - A do CCP.

23. Prazo para apresentação dos documentos de habilitação

1. O adjudicatário deve apresentar os documentos **no prazo máximo de 5 (cinco) dias** após a notificação da adjudicação.
2. Para efeitos da alínea j) do n.º 1 do artigo 115.º do CCP, o adjudicatário **dispõe de um prazo de 5 (cinco) dias** para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP
3. O prazo fixado para a apresentação dos documentos de habilitação pode ser prorrogado, por uma única vez, **por um período não superior a 5 (cinco) dias**, por solicitação do adjudicatário ao órgão competente para a decisão de contratar. (n.º 2 do art.º 85º do CCP).
4. Sempre que se verifique um facto que possa levar à caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 86.º do CCP, o adjudicatário será notificado do facto ocorrido, para que, **no prazo de 5 (cinco) dias** se pronuncie, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia. (n.º 2 do art.º 86º do CCP).
5. Sempre que se verifique um facto que possa levar à caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 86.º do CCP, por um facto que não seja imputável ao adjudicatário, o prazo fixado para a apresentação dos documentos de habilitação pode ser prorrogado, por solicitação

² Estão excluídas da apresentação do RCBE as entidades identificadas no artigo 4.º do Anexo, da Lei 89/2017, de 21 de agosto

do adjudicatário ao órgão competente para a decisão de contratar, **por um período não superior a 5 (cinco) dias**. (n.º 3 do art.º 86º do CCP).

24. Minuta do Contrato

A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos **5 (cinco) dias** subsequentes à respetiva notificação.

25. Legislação aplicável

Em tudo quanto for omissa no presente convite, observar-se-á o disposto no CCP (aprovado pelo DL n.º 18/2008 de 29 de janeiro e republicado no DL n.º 111-B/2017 de 31 de agosto de 2017 e alterações subsequentes, nomeadamente pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio), e restante legislação aplicável.

Despacho:

Aprovo o presente convite.

Braga, 22/05/13

O Presidente da Câmara,



(Ricardo Rio)

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO

(a que se refere a alínea a), n.º 1 do art.º 57.º do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações vigentes)

1. (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽³⁾ (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽⁴⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽⁵⁾:
 - a.
 - b.
3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.
7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui

⁽³⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas

⁽⁴⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada»

⁽⁵⁾ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

(local, data e assinatura)⁽⁶⁾.

⁽⁶⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Decreto-Lei 18/2008 de 29 de janeiro, com as alterações vigentes)

1. ... [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de
(⁷) ... [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], adjudicatário(a) no procedimento de ... [designação ou referência ao procedimento em causa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (⁸) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
2. O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (⁹)] os documentos comprovativos de que a sua representada (¹⁰) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

[Local], [data] [Assinatura (¹¹)]

(⁷) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(⁸) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(⁹) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(¹⁰) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(¹¹) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III - MODELO DE ORÇAMENTO



Concurso público para a celebração de acordo quadro para o fornecimento de eletricidade em regime de mercado livre para Portugal Continental AQ-ELE 2019
Formulário de proposta

Anexo III ao Convite

Lote 5 - IP BTN - Iluminação pública em BTN

Energia ativa Proposta de preço								
Nível de tensão	Ciclo	Tarifário		PEA (preço da energia ativa) €/kWh *		PMU (preço máximo unitário €/kWh) **	Consumo previsto 7 meses	Valor da proposta Energia Ativa sem IVA
IP BTN - Iluminação pública BTN	Todos os ciclos	Simplex	Todas as horas	Pea IP1	- €	0,4697 €	2 110	-
			Bi-horário	Horas de vazio	Pea IP2	- €	0,4085 €	0
		Tri-horário	Horas fora de vazio	Pea IP3	- €	0,4956 €	0	-
			Tri-horário	Horas de cheia	Pea IP4	- €	0,4833 €	3 102 152
		Horas de ponta		Pea IP5	- €	0,5215 €	866 020	-
		Horas de vazio		Pea IP6	- €	0,4068 €	0 283 654	-
		TOTAL						12 253 936

* Indicar preços de energia ativa para cada kWh com 4 casas decimais, sem IVA. Todas as células de preço são de preenchimento obrigatório, sob pena de exclusão da proposta (cfr n.º 13 e 14 do Artigo 10.º do Programa de Concurso)

** Preço unitário máximo fixado para o procedimento, sob pena de exclusão da proposta (cfr. n.º 15 do Artigo 10.º do Programa de Concurso)

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DO PREÇO

..... (indicar nome individual ou denominação social da empresa), com sede/ ou morada¹² em
....., pessoa coletiva nº ¹³, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de
.....¹⁴, sob o nº, com o capital social de ¹⁵, obriga-se a executar o
fornecimento/a prestação de serviços¹⁶ de, no prazo de ____
(.....) dias/meses/anos ou até ao limite dos dias¹⁷ previstos no caderno de encargos, pelo
preço contratual de € (..... euros), nos termos do disposto do artigo
60.º do Código dos Contratos Públicos, o qual não inclui imposto sobre o valor acrescentado (IVA).

A presente proposta é válida pelo prazo de ____ (.....)¹⁸ dias contados da data do termo
do prazo fixado para a apresentação das propostas.

[Local], [data] [Assinatura (¹⁹)]

¹² Retirar o que não se aplica

¹³ Retirar caso o concorrente seja em nome individual

¹⁴ Retirar caso o concorrente seja em nome individual

¹⁵ Retirar caso o concorrente seja em nome individual

¹⁶ Retirar o que não se aplica

¹⁷ Retirar o que não se aplica

¹⁸ No mínimo tem que ser igual ao prazo definido no convite ou programa de concurso

(¹⁹) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DEPÓSITO BANCÁRIO

Para os devidos efeitos, _____ (*sede, filial, agência ou delegação da entidade bancária*), declara que _____ (*nome do adjudicatário*), com sede em _____ (*morada*), nos termos e para os efeitos previstos dos n.ºs 3 e 4 do 90.º do Código dos Contratos Públicos, depositou neste Banco a quantia de _____ €, como caução exigida para _____ (*identificação do procedimento*).

Este depósito, sem reservas, fica à ordem de _____ (*entidade adjudicante*).

A presente caução permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua liberação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento.

[*Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)*]

ANEXO VI - MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA/SEGURO DE CAUÇÃO

Garantia bancária/seguro de caução (*eliminar o que não interessar*) n.º _____

Em nome e a pedido de _____ (*adjudicatário*), vem o(a) _____ (*instituição garante*), pelo presente documento, prestar, a favor de _____ (*entidade adjudicante beneficiária*), uma garantia bancária/seguro-caução (*eliminar o que não interessar*), até ao montante de _____ (*por algarismos e por extenso*), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do _____ (*identificação do procedimento*), nos termos dos n.ºs 6 e 8 / 7 e 8 (*eliminar o que não interessar*) do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 3% do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, e com ela o banco garante assumir o compromisso irrevogável de pagar, logo à primeira solicitação e sem direito de protesto ou reclamação ou qualquer reserva, toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (*eliminar o que não interessar*) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia entra em vigor na data da sua emissão e permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pelo Município de Braga, através do seu Presidente, não podendo ser anulada ou alterada sem o seu consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]